

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, e de instalação e retirada de bombas em poços artesianos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, e de instalação e retirada de bombas em poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço de abastecimento de água à população do Município de Barra do Corda/MA, a referida contratação faz-se necessário, pois o município possui uma grande quantidade de poços artesianos tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural que atende a população.

Segue a relação do supracitado:

**3. PLANILHA DO OBJETO:**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	4
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	4
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	6
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	5
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	SERVIÇO	3
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	4
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	4
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2

11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	4
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6"	SERVIÇO	2
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	SERVIÇO	2
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	SERVIÇO	4
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	SERVIÇO	6
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6"	SERVIÇO	4
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - BOMBA CENT. 680 TJM 15CV 220/380 TRIF	SERVIÇO	3
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - BOMBA CENT. 674 TJM 10-CV 220/380V TRIF	SERVIÇO	3
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R828-10CV 380 TRIF	SERVIÇO	5
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB 7CV 440V MONOF. 5-500	SERVIÇO	4
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R5-15 3CV 220 MONOF.	SERVIÇO	4
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA R28-10 20CV 380 TRIF.	SERVIÇO	3
23	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R5-26 5CV 220 MONOF.	SERVIÇO	6
24	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB. 3CV 380 TRIF. MB4-370	SERVIÇO	4
25	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB. 5CV 220V MONOF. MB4-350	SERVIÇO	6
26	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R8-28 10CV 380 TRIF.	SERVIÇO	4
27	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R5-26 5,5CV 380 TRIF	SERVIÇO	6
28	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR BOMBA 4R5-26 5CV 440	SERVIÇO	6



	MONOF.		
29	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB 10 CV 380V TRIF.. MB4-450	SERVIÇO	4
30	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB. 3CV 220V MONOF MB4-370	SERVIÇO	4
31	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - MOTOR ELET. SUB. 20 CV 220/380V TRIF. S-710	SERVIÇO	2
32	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - BOMBA CENT 620 TJM 5CV 220/380V TRIF	SERVIÇO	2
33	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO - COMPRESSOR NAPL-40 2PISTAO 311051 "PEG"	SERVIÇO	2
34	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R20-15, 16CV 380	SERVIÇO	10
35	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R11-11 7CV 380 TRIF	SERVIÇO	2
36	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R28-16 32,5CV 380 TRIF.	SERVIÇO	2
37	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R28-11 22CV 380 TRIF.	SERVIÇO	2
38	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO -MOTO BOMBA R20-11 11CV 380 TRIF.	SERVIÇO	2
39	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 07	SERVIÇO	4
40	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 09	SERVIÇO	6
41	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 12	SERVIÇO	4
42	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R5PB - 15	SERVIÇO	4
43	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R6PB - 15	SERVIÇO	4
44	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R6PB - 20	SERVIÇO	2
45	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 09	SERVIÇO	4
46	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 12	SERVIÇO	6
47	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 21	SERVIÇO	4
48	MANUTENÇÃO -Bombeador 4R8PB - 27	SERVIÇO	4
49	MANUTENÇÃO -Bombeador R11A -12	SERVIÇO	2
50	MANUTENÇÃO -Bombeador R11A -17	SERVIÇO	2
51	MANUTENÇÃO -Bombeador R11A -22	SERVIÇO	4
52	MANUTENÇÃO -Bombeador R20A -10	SERVIÇO	2
53	MANUTENÇÃO -Bombeador R20A -13	SERVIÇO	4
54	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	SERVIÇO	4



55	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	SERVIÇO	5
56	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 10 cv trifásico	SERVIÇO	5
57	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 12 cv trifásico	SERVIÇO	2
58	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6"	SERVIÇO	2
59	MANUTENÇÃO -Quadro de comando motor 12 cv monofásico	SERVIÇO	2
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO - COM COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVIÇO	50
61	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano	SERVIÇO	5800
62	Microfilmagem	SERVIÇO	82
63	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	SERVIÇO	100
64	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	SERVIÇO	100
65	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	SERVIÇO	150
66	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	SERVIÇO	50
67	Serviço técnico de torneadora	SERVIÇO	80

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços objeto do contrato;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços executados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material;



4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.4 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

5.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

5.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;

5.7 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

5.8 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

5.9 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;





- 5.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.12 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.13 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:**

6.1.1 Prestar o serviço do contrato em até 10 (dez) dias, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1 O prazo de Prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, que fará a solicitação a contratada, a qual deverá prestar os serviços em locais determinados pela contratante, incluindo a zona rural do município.
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será feito, em até 30 (trinta), após a emissão da nota fiscal, de forma parcelada, de acordo com o serviço prestado e de acordo com a ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente ao serviço comprovadamente prestados, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

9.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência a partir de sua assinatura em até 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



#### 10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 - Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 05 de maio de 2023.

Respeitosamente,



---

**FELIPE RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura